



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.439.549/0001-99, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e ainda no estabelecido no presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo, torna público a abertura do credenciamento a nível nacional para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, aos pacientes desta municipalidade. A documentação será recebida para análise até às 14h00min (horário local) do dia 02 de outubro de 2024, na sala de licitações, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, CEP: 57.320-000, no município de Craíbas/AL.

As tabelas referenciais de preços para procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais especiais são os preços determinado na Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	1200	UND.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular- mucu- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
02	07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar- mucu- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base indivíduos confeccionadas em resina acrílica termo polimetizavel, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
03	07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
04	07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)



Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 40 unidades/próteses e no máximo 100 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

O prestador receberá os moldes realizados pela Secretaria de Municipal de Saúde na unidade credenciada ou em um local referenciado pelo contratado, desde que faça parte do fluxo de transporte sanitário do município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento, a nível nacional, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais especiais.



2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

2.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

2.2. **Carta-Proposta**, devendo esta:

- a. ser digitada e impresa em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b. conter relação de serviços prestados;
- c. ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal ou procurador, conforme disposto no contrato social.

2.3. **Ficha Cadastral**, devendo esta:

- a. constar dias e horários de atendimento;
- b. ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal, conforme disposto no contrato social;
- c. indicar o nome do Banco, número da agência e conta corrente para crédito dos pagamentos; anexando documentação comprobatória da instituição.

2.4. **Relação de Membros do Corpo Clínico** (para pessoas jurídicas), acompanhada da respectiva documentação comprobatória de titularidade, bem como ser datada e assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social.

2.5. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

2.6. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital de Credenciamento, bem como ao Regulamento da Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, e suas Normas Complementares.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. **Habilitação Jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.1.1. Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a. Cópia da Cédula de Identidade; e
- b. Regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

3.1.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a. Declaração de firma individual se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;



- b. Regularidade com o respectivo Conselho de Classe;
- c. Empresa cadastrada no CNES;
- d. Todos os profissionais que realizam atividades inerentes a confecção das próteses dentárias da empresa constem no cadastro do CNES da empresa;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. **Regularidade Fiscal**, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b. Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- d. Inscrição no INSS/PIS-PASEP;
- e. Inscrição no Imposto Sobre Serviços – ISS, se for o caso; e
- f. Comprovante de residência ou estabelecimento comercial.

3.2.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

1) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a. Inscrição no CNPJ;
 - b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e
 - c. Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.3. **Qualificação Técnica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.3.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a. Curriculum Vitae;
- b. Cópia da Carteira de Identidade;
- c. Cópia do Diploma e Registro no Conselho Respectivo;
- d. Título de especialista para a especialidade em Odontologia se for o caso;

3.3.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

3.3.2.1. O responsável técnico deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b. Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo; e
- c. Cópia do Diploma;
- d. Provar com registro na carteira profissional como empregado da empresa.



3.3.2.2. Deverá ser apresentada ainda pela Pessoa Jurídica Interessada no Credenciamento:

- a. Relação de Membros do Corpo Clínico;
- b. Certificados e Registro no Conselho de classe respectivo dos Profissionais constantes da relação de membros do corpo clínico;
- c. Título de especialista para a especialidade em Prótese dentária se for o caso;
- d. Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar, se for o caso;

3.3.2.3. O Interessado (Pessoas Física ou Jurídica) deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b. Declaração de Idoneidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do Município de Craíbas/AL, acompanhados dos originais.

3.5. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão de Contratação. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

3.6. O Município de Craíbas/AL condiciona o credenciamento à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa, mediante parecer emitido pelo setor técnico da secretaria de saúde.

4. DA HOMOLOGAÇÃO



4.1. O credenciamento será homologado posterior análise e parecer da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico favorável aos procedimentos adotados, e por fim será assinado o termo de homologação pelo Exmo. Senhor Prefeito.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. As condições de execução dos serviços deverão ser observadas à proposta neste credenciamento e do credenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes.

6. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

6.1. Os preços para custear as despesas, será o já informado por este edital de credenciamento, sendo considerado o previsto na Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023.

6.2. A dotação orçamentária para empenho das despesas será: Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.10.301.9006.6032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO

PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390320000/150001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3390320000/160000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3390320000/162100000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6.3. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do paciente do Município qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas, salvo mediante autorização expressa;

6.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de Nota Fiscal/Fatura no prazo de 30 (dias) corridos, a contar da data de apresentação do documento de cobranças no setor de protocolo do Município de Craíbas/AL.

6.5. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas;

6.6. Para efetivação do pagamento, o CREDENCIADO deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei; e

6.7. Na hipótese do não cumprimento do item 6.6, após o credenciamento, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo CREDENCIADO até a data da publicação da rescisão.

7. DO REAJUSTE

7.1. O instrumento poderá ser reajustado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado, devendo ser revista em conformidade com o disposto na Cláusula DO PREÇO do instrumento original, podendo ser reajustado pelo INPC ou índice correspondente.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A aceitação das condições constantes deste Edital, do Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social e das Normas Complementares será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, bem como da entrega da Declaração de Concordância;
- 8.2. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Município;
- 8.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, vinculado a este Edital e obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/21;
- 8.4. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;
- 8.5. A qualquer tempo, poderá o Município, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;
- 8.6. O CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 8.7. Na hipótese de descumprimento do item acima, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o CREDENCIADO para, no prazo de 60 (sessenta) dias, restaurar as condições de habilitação.
- 8.8. Findo o prazo previsto no item anterior a administração do Programa descredenciará a instituição que permanecer em situação irregular.
- 8.9. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento.
- 8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regional de Odontologia, com base em manifestações das áreas competentes do Programa, bem como nas disposições constantes da Lei n.º 14.133/21, no Regulamento da Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 e suas Normas Complementares e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas na referida Lei, naquilo que lhe seja aplicável.
- 8.11. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município, pelo endereço eletrônico, cplcraibas@gmail.com.
- 8.12. Constituem partes integrantes deste Edital:
- 8.12.1. ANEXO I – Termo de referência;
- 8.12.2. ANEXO II – Modelos de declarações;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

8.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

8.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Comissão de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de prótese dentária constante, para atender às necessidades do Município de Craíbas/AL conforme especificações e valores da tabela SUS estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	1200	UND.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular- mucu- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
02	07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar- mucu- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base indivíduos confeccionadas em resina acrílica termo polimetizavel, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
03	07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
04	07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 40 unidades/próteses e no máximo 100 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).



A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da falta de estrutura desta Secretaria para atender a demanda existente no município, torna-se necessário a realização do credenciamento de prótese dentária para atender as necessidades do município de Craíbas/AL, vislumbra-se imprescindível a realização de procedimento de credenciamento para os serviços em questão para a saúde bucal da população da nossa cidade, em especial nos pacientes idosos ou acometidos por alguma doença grave, evitando assim prejuízo a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. A Política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização de práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação é qualificação de acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e de Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades



Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes de Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal

2.3. Diante a expansão do programa Federal, o município de Craíbas/AL habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada integrada -PPI e considerando a Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média Alta Complexidade para confecção de prótese dentárias nos Laboratório Regionais de Próteses Dentárias. Além do interesse do município a dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento abris de SUS, garantindo aos pacientes edêntulos, tratamento adequado. A contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Saúde no que concerne à contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentaria privado.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços de coleta se dará em alguma das Unidades de Saúde desta Municipalidade, local e horários a ser indicado pela Secretaria de Saúde, no período de uma vez por semana.

3.2. Fica a cargo do contratado a logística da correta conservação e transporte dos materiais coletados no Posto de Coleta, a ser indicado pela Secretaria de Saúde.

3.3. - Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Craíbas/AL, a qualquer horário do dia, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas, atuando dentro da unidade de saúde.

3.4. A empresa deverá designar e informar às unidades hospitalares o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

3.5. A empresa deverá informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços no horário que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.

3.6. A Prefeitura Municipal de Craíbas não está obrigada a adquirir qualquer quantidade das próteses dentárias licitadas, ficando ao seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição:

3.6.1. A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar as próteses solicitadas, durante o período de vigência do Contrato.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão recebidos:



a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita cumprimenta do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

5.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

5.10. A satisfação da Administração usuária.

5.11. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



5.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7. Dispor de material de consumo;



7.1.8. Providenciar os recipientes adequados para o transporte de todo o material;

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.17. Providenciar a confecção das próteses, a contar da ordem de fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- 7.2.18. Realizar as entregas das próteses por meio de funcionários de seu quadro;
- 7.2.19. Quando necessário disponibilizar 01 (um) funcionário, treinado e com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho para realizar as atividades de coleta de material nas dependências da Unidade de Saúde indicada pela Secretaria de Saúde;
- 7.2.20. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de confecção de próteses dentárias, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para este Município;
- 7.2.21. Manter em seu quadro de funcionário, técnico em prótese dentária (protético), responsável técnico com inscrição no Conselho de Classe;
- 7.2.22. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 7.2.23. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 7.2.24. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 7.2.25. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 7.2.26. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção;
- 7.2.27. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

10.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

10.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3. Relativos à Qualificação técnica:



10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária constantes na tabela SUS por meio da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.3.2. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

10.3.3. Alvará da vigilância Sanitária vigente referente à sede do licitante;

10.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Classe, em plena validade;

10.4. Relativo à qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. É facultado ao Município de Craíbas, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.5.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CONTENDO O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PLANILHAS COM AS DATAS, NOMES E ENDEREÇO COMPLETOS DOS PACIENTES E RESPECTIVAS PRÓTESES, DEVIDAMENTE ATESTADAS POR SERVIDOR A SER INDICADO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ACOMPANHADA DOS DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUE CONSTAM ABAIXO:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e a Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- e) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;

11.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Craíbas/AL, 29 de julho de 2024.

DIORGENES COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no Edital da licitação de
referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade
com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, que
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	CIDADE:

Conforme estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO n.º xx/20xx, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ASSINATURA

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data: / /20XX

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX

**CONTRATO Nº DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE
PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
CRAÍBAS/AL, E DE OUTRO, _____,
COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99, com sede na Rua Pedro Gama, nº 122, Centro – Craíbas/AL, CEP: 57320-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA Brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob o nº XXXX, expedida pela XXX/XX, e do CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Cidade de _____/XX, na _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado por _____, _____, _____, _____ portador do RG nº _____ – _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Craíbas/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato ora celebrado tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde, por parte da CONTRATADA, aos pacientes do CONTRATANTE, os quais passam a denominarem-se usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL



A celebração do presente contrato resulta do contido no Edital de Credenciamento nº xx/20xx, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas- AMA do dia xx de xxxxxxxx de xxx, no qual se deu publicidade ao interesse do contratante na obtenção dos serviços objetos do presente instrumento, em observância ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao Sistema de Credenciamento para profissionais e prestadores de serviços em geral na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento na lei nº 14.133 de 2021, Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual, a manter, em local visível, preferencialmente na (s) sala (s) de espera, cópia do inteiro teor do presente instrumento, bem como cartaz com a seguinte informação: **“ESTE ESTABELECIMENTO MANTÉM CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL”**.

Colocar à disposição dos usuários do Município de Craíbas/AL somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades conforme o objeto do credenciamento.

Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

Aceitar auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO



Os serviços ora contratados serão prestados pelo corpo técnico da CONTRATADA, nas instalações desta, mediante apresentação pelos interessados das respectivas carteiras de identificação, e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura, de relação nominal dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais *susas mencionadas*, salvo solicitação justificada da Auditoria Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará a cargo da Revisão de Contas e da Comissão de Controle e Avaliação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE fiscalizar, através da Comissão de Controle e Avaliação, o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, devendo a CONTRATADA facilitar para o bom êxito da ação fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da Atividade nº – Serviços Odontológicos – - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Havendo isenção de obrigação tributária em favor da CONTRATADA, deverá esta comprová-la perante o CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, ou posteriormente, caso venha a ocorrer tal isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e acordados, assinam o presente Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Craíbas/AL, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

